



## REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 631/2024

Solicitação de informações do Governo do Estado de São Paulo sobre a isenção integral do pagamento da tarifa aos estudantes do ensino fundamental, médio e superior nos transportes públicos de passageiros de Jundiaí.

Considerando que a Lei Estadual nº 15.692, de 19 de fevereiro de 2015, que “autoriza o Poder Executivo a conceder isenção integral do pagamento de tarifa aos estudantes do ensino fundamental, médio e superior nos transportes públicos de passageiros, no âmbito da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, na forma que especifica”, prevê a gratuidade da tarifa de ônibus mas restringe este direito apenas aos alunos da Região Metropolitana de São Paulo;

Considerando que a referida legislação estadual termina por excluir a maior parte dos estudantes do Estado de São Paulo, gerando um custo com transporte público que por vezes é muito elevado e proibitivo para as famílias;

Considerando que o efetivo cumprimento da legislação pode ser realizado por meio de convênio entre o Estado e o Município, a fim de garantir a gratuidade do transporte escolar também aos alunos de Jundiaí;

Considerando que o transporte escolar é um direito dos estudantes e uma política fundamental para garantir a permanência e reduzir a evasão escolar;

**REQUEIRO** à Presidência, na forma regimental, seja, com o devido respeito, encaminhada solicitação de informações ao Governo do Estado de São Paulo sobre a isenção integral do pagamento da tarifa aos estudantes do ensino fundamental, médio e superior nos transportes públicos de passageiros de Jundiaí.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Sr. Tarcísio Gomes de Freitas, Governador do Estado de São Paulo;
2. Sr. Renato Feder, Secretário de Educação do Estado de São Paulo;
3. Sr.<sup>a</sup> Valdete Ramos de Oliveira Melo, Dirigente Regional de Ensino.

Sala das Sessões, em 6 de fevereiro de 2024.

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Albino

/Elt

